

LEI Nº 1.316 / 88

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1989/1991.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o Triênio de 1989/1991, elaborado na forma dos Atos complementares, nº 43 e 76 de 29/01 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em CZ\$ 3.554.580.000,00 (três bilhões quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991, são assim distribuídos:

Receita de Capital

1989	1990	1991	Total
3.554.580.000,00	21.327.480.000,00	127.964.880.000,00	152.846.940.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei são programadas na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções

1989	1990	1991	Total
3.554.580.000,00	21.327.480.000,00	127.964.880.000,00	152.846.940.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajuntadas as importâncias consignadas ao Projeto, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1991 estimadas a preço 19..... serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 06 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal